

## ATA DE REUNIÃO

A **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA** representada por Ângelo Soares e André Matos, Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Consultor jurídico da empresa, Paulo Pimenta Gerente de VP e Marcos Chavarelli Supervisor de Operações Ferroviárias, e os **SINDICATOS: DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por Paulo de Tarso Pessanha e João Gabriel; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**, representado Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho, Carlos Gomes, Cloves dos Santos Gomes; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA**, representado por Vandir de Sousa Silva e Mário Ricardo Aparecido dos Santos; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA**, representado por Eraldo Gomes dos Santos e Rogério Pinto dos Santos, reuniram-se em 10 de novembro de 2017, a partir de 08h30min, no Hotel São Francisco, em Belo Horizonte/MG

Aberta a reunião, foram feitos os seguintes registros:

Os Sindicatos denunciaram as irregularidades existentes no processo eleitoral da CIPA em Alagoinha-BA, em que esclarecemos que Existia a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Senhor do Bonfim/BA que abrangia as localidades (estabelecimentos) de **Senhor do Bonfim, Itiúba e Santa Luz/BA**, por que de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) e o que preconiza o anexo Quadro I da Portaria GM nº 3.214 a empresa possuía mais de 51 empregados. Com as demissões ocorridas nestes municípios houve redução do efetivo, atualmente conta com 41 empregados, desta forma deixando de existir a CIPA.

No item 5.6.4 da referida Norma diz: **“Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotadas mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva”**.

Nossos entendimentos, considerando a importância do objetivo desta Norma que é: **“... a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador”**, a empresa deve abrir negociação para que os empregados dos estabelecimentos (localidades) já mencionados possam, como os demais, participarem do processo eleitoral na CIPA mais próxima, neste caso, a CIPA de Alagoinhas/BA.

Os Sindicatos denunciam a recente eleição da CIPA de Alagoinhas/BA, na base do **SINDIFERRO**, por ter sido realizada cheia de vício e assédio, porque a empresa apresentou seu candidato e este ficou o tempo todo dentro do local de votação, além de outros fatos ocorridos que não merecem serem registrados para preservar as pessoas.

Os Sindicatos requerem que seja realizado outro pleito comunicando aos trabalhadores dos estabelecimentos (localidades) de **Senhor do Bonfim, Itiúba e Santa Luz/BA** para que possam participar se assim o desejar.

A empresa informou que irá averiguar as informações e irá responder a entidade sindical posteriormente.

Os Sindicatos enfatizam os problemas existentes no ponto dos profissionais com aparentes irregularidades em que se requer que a empresa apresente laudo comprobatório homologado pelo ministério do trabalho da idoneidade do sistema de registro de ponto adotado pela empresa. Ressaltando que a Clausula de Ponto do ACT vigente está sendo descumprida integralmente.

Os Sindicatos se remetem a Mesa Redonda ocorrida no Ministério de Trabalho e Emprego em Santos-SP (Sindicato Sorocabana), onde a empresa se obrigou a apresentar os espelhos de ponto dos profissionais da base do Sindicato da Sorocabana, situação que não ocorria. O Sindicato traz denúncia de que gestores estão apresentando o contra recibo aos profissionais sem a entrega do respectivo espelho.

Os Sindicatos requerem também a regularização do ponto dos profissionais do Tiplam, onde ficou acordado de que a empresa registraria o horário real e correto do fim da jornada do profissional, porém os registros de ponto não estão de posse do trabalhador ferroviário. O registro é automático e segue a revelia da verdade real.

Os Sindicatos requerem na negociação a inclusão de cláusula condicionante de escala com a retomada das escalas que foram motivo de negociação e acordo entre as partes que culminou com a implantação de escalas de 6x2, porém a empresa desrespeitando o acordado alterou as escalas diminuindo o repouso dos profissionais e o que é pior não respeita as escalas organizadas principalmente nas folgas agendadas. Com isso os profissionais não estão conseguindo programar a vida social impossibilitando o agendamento de médicos, convívio familiar, estudos, ou seja, os profissionais se torna um escravo do trabalho.

Resposta da empresa sobre a escala - a empresa está cumprindo as escalas que são previstas na lei e nos acordos coletivos, observando ainda, a programação dos maquinistas e dos trens.

Os Sindicatos em resposta esclarecem que em momento algum foi questionado sobre o cumprimento da legislação vigente. Ressaltamos que o que se questiona é os compromissos assumidos. As escalas até então aplicadas foi fruto de acordo entre as partes em reunião, porém a empresa de forma unilateral descumpre o acordado e prejudica toda uma categoria. Reafirmamos que a credibilidade está na condição primária de se honrar os acordos tratados.

Os sindicatos afirmam que o ponto faz parte do escopo das negociações por se tratar de descumprimento direto e contínuo de cláusula pactuada em Acordo Coletivo de Trabalho, para tanto requer laudo de empresa idônea com a homologação do Ministério do Trabalho e Emprego sobre a confiabilidade do sistema de ponto aplicado pela empresa. O que se questiona é a credibilidade.

Reitera a empresa que a escala está sendo devidamente observada, conforme pactuado em negociação coletiva e de acordo com a disposição legal.

Resposta da empresa sobre o ponto – referido assunto está sendo tratado e serão resolvidas na mesa redonda. O referido sistema de ponto atende à portaria 373 do Ministério do Trabalho.

Após, a empresa apresentou em reunião as respostas sobre as cláusulas que estavam pendentes (viagem de passe, horas extras, diárias operacionais, auxílio creche e jornada de trabalho via permanente), de retorno por parte da empresa e entregando por escrito os respectivos retornos.

Horas de passe – inserção da palavra exclusivamente, reforçando que o passe é o tempo gasto em viagens do local ou para o local de terminação e início dos mesmos serviços..

Horas extras – manter a cláusula do último acordo coletivo

Diárias operacionais – proposta de reajuste do valor das diárias operacionais, manutenção em norma interna da regulação do pagamento das diárias.

Auxílio creche – os valores serão reajustados para R\$ 420,00.

Jornada de via permanente- manter a cláusula do último acordo coletivo



Desta forma todos os itens constantes da pauta de reivindicações dos sindicatos bem como da contraproposta da empresa foram discutidos ao longo de todas as reuniões realizadas durante o processo de negociação do acordo coletivo 2017/2018. A empresa também informou que apresentará a proposta final que representa o limite dos esforços da empresa para a composição do acordo coletivo 2017/2018.

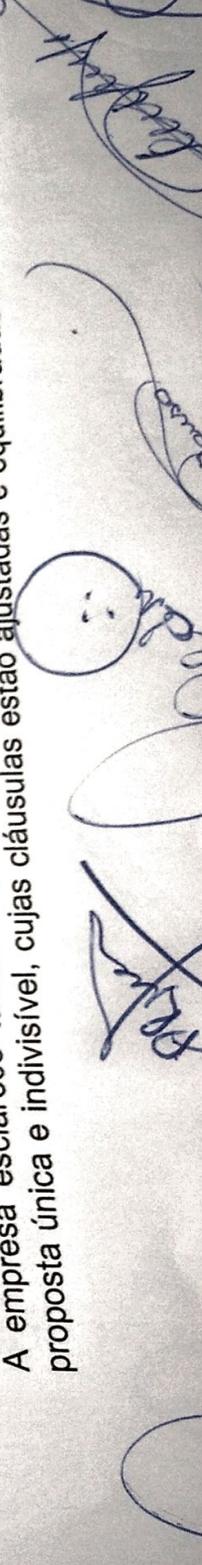
Os sindicatos requerem da empresa que as normas de Diárias sejam parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho como forma de reger com transparência e segurança as relações de pagamento de diárias e seus apontamentos.

Conforme divulgado desde o início das negociações, a empresa ressalta que o processo negocial foi pautado pela manutenção do acordo coletivo atual, e que a proposta final mantém todos os benefícios sociais e práticas existentes no acordo coletivo atual dos empregados representados pelas entidades sindicais.

Em seguida a empresa apresentou a proposta final que contempla os seguintes itens:

- Reajuste salarial:
    - Reajuste de 3% (três por cento) sobre o salário-base para todos empregados com contrato ativo em 31/08/2017;
    - Reajuste adicional de 2%(dois por cento) para empregados elegíveis ao acordo, cujo salário-base em 31/08/2017 sejam até R\$1600,00(Mil e seiscentos reais). Perfazendo um reajuste total de 5%(cinco por cento).
    - Reajuste adicional de 1%(um por cento) para empregados elegíveis ao acordo, cujo salário-base em 31/08/2017 sejam maiores que R\$1600,00(mil e seiscentos reais) e limitados até o valor R\$2.300,00(dois mil e trezentos reais). Perfazendo um reajuste total de 4%(quatro por cento).
  - Reajuste no cartão alimentação de R\$500,00(quinientos reais) para R\$515,00(quinientos e quinze reais) (12 créditos anuais), mantendo a política atual de concessão do benefício.
  - Reajuste no cartão refeição de R\$24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$25,30(vinte e cinco reais e trinta centavos) (22 tíquetes mensais-exceto férias), mantendo a política atual de concessão do benefício.
  - Reajuste da diária operacional de R\$43,00(quarenta e três reais) para R\$44,30(quarenta e quatro reais e trinta centavos) sendo mantida a regulamentação do benefício conforme norma interna da empresa.
- Será fornecida aos Sindicatos uma cópia do regulamento das diárias operacionais.
- Ampliação da rede credenciada do plano odontológico, com redução da coparticipação do funcionário de 35% para 30%, tendo como referência a tabela de procedimentos do operador do plano.
  - Manutenção dos planos de saúde, e todas suas coberturas.
  - Manutenção das demais cláusulas sociais do Acordo coletivo.

A empresa esclarece também que os termos e condições ora apresentados representam uma proposta única e indivisível, cujas cláusulas estão ajustadas e equilibradas de maneira global para



a composição de um Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 1 (hum) ano, que atenda às expectativas da empresa e seus empregados.

As cláusulas propostas, portanto, não podem ser consideradas de forma isolada, pois fazem parte de uma proposta única e indivisível, condicionada à construção da via negocial.

Caso o Acordo Coletivo de Trabalho seja assinado até o dia 10 de dezembro de 2017, os valores retroativos referentes aos itens de Reajuste salarial, Diárias operacionais, Cartão Alimentação e Cartão Refeição, serão pagos de forma retroativa a data-base (01/09/2017), caso contrário os itens citados serão pagos a partir do mês de assinatura do referido acordo.

O motivo de se estabelecer este limite de prazo de retroatividade da proposta é para que o fechamento contábil do ano de 2017 esteja corretamente provisionado e apontado dentro do ano contábil em exercício, possibilitando desta forma, que a empresa realize o fechamento do resultado global do referido ano, com o correto dimensionamento dos gastos de pacote de pessoal, conta esta que é muito relevante no custo total da empresa. Além disso o prazo definido pela empresa possibilita que as entidades sindicais tenham tempo hábil para se programarem e realizarem as assembleias de apreciação da proposta final da empresa junto aos seus representados.

As datas de pagamento dos valores das diferenças dos itens Reajuste salarial, Diárias operacionais, Cartão Alimentação e Cartão Refeição, bem como dos demais itens da proposta da empresa serão definidas de acordo com as datas de assinatura dos acordos coletivos, resguardado os prazos de validade da retroatividade da proposta citados acima.

Os Sindicatos manifestam que a política da empresa de coação se espelha na tentativa de condicionar o aceite do ACT para o pagamento dos atrasados respaldado na argumentação de ano contábil. Porém deve ser esclarecido que mesmo com a mudança do ano contábil a empresa não deixará de pagar qualquer que seja as origens de suas obrigações financeiras. Dentro do balanço patrimonial e programa de controle de gestão estão previstas nas contas de aprovisionamento, que independem do ano e sim da programação, que preveem este tipo de contabilização, entendendo assim que a empresa parte da postura de coação, o que não cabe no presente termo.

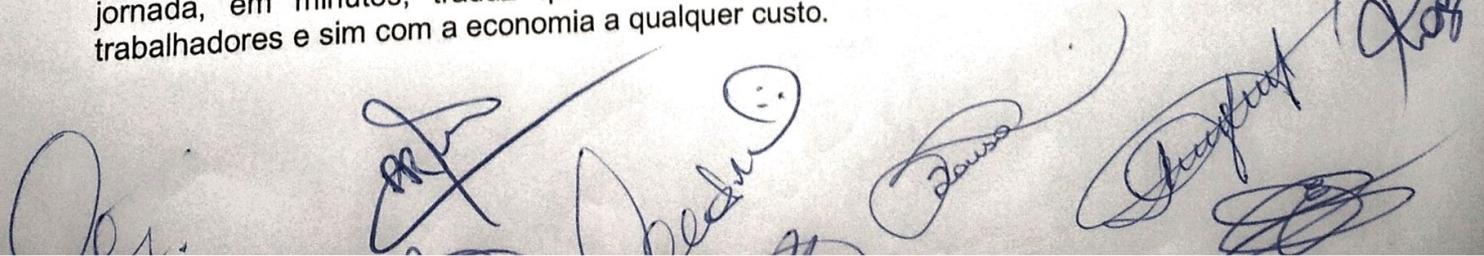
Os Sindicatos recebem a proposta da Empresa e manifestam que a mesma não compõe o escopo das pretensões e das necessidades de trabalhadores face aos prejuízos históricos acumulados em torno de 43%.

Os Sindicatos reiteram que as empresas ainda mantem dentro da proposta de acordo coletivo cláusulas que oneram o trabalhador de forma a causar danos financeiros irreparáveis. O Turno de revezamento fixado pela empresa em 18% traduz o custo de produção imposto ao trabalhador. A Empresa se beneficia com o não pagamento das horas devidas e com a diminuição de postos de trabalho.

Os Sindicatos reiteram que a proposta da empresa é discriminatória onerando uma parte dos trabalhadores sem o reconhecimento devido de seus esforços na produção. Manifesta que uma casta de ferroviários Gerentes, Superintendentes, Gestores tem condições diferenciadas dos demais trabalhadores. Com isso os profissionais são discriminados e desqualificados pela sua inadequação financeira.

Os Sindicatos manifestam que a empresa deve apresentar um piso salarial condicente com a importância dos trabalhadores ferroviários no contexto da produção. Os Lucros obtidos através da desgraça do trabalhador não pode ser a linha de atuação na gestão.

Os Sindicatos reafirmam que a inclusão da cláusula de não pagamento das horas excedentes a jornada, em minutos, traduz que a empresa não se preocupa com os vencimentos dos trabalhadores e sim com a economia a qualquer custo.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a signature that appears to be 'Pedro', a signature that appears to be 'Douro', and several other illegible signatures and initials, including one that looks like 'Ror'.

Os Sindicatos manifestam que não vão distratar a empresa quanto aos números apresentados, porém cabe ressaltar que a tática de mostrar o que é bonito e esconder o que é ruim já é notório nas relações com os trabalhadores.

Os Sindicatos manifestam que a desconsideração da empresa em negociar sobre as escalas de trabalho, com o rompimento do acordado, gera insatisfação além do prejuízo social e a saúde do trabalhador.

Os Sindicatos diante das considerações elencadas não restou alternativa a não ser Recusar a Proposta da Empresa, reafirmando sua contraproposta exarada em ata anterior, pois a mesma traz em seu bojo condições prejudiciais aos trabalhadores, sendo assim reafirmamos que manifestaremos oportunamente de forma oficial.

Rejeitada a proposta, a empresa solicita que os Sindicatos levem as propostas à apreciação dos empregados em assembléias, ressaltando que as mesmas não podem ser consideradas de forma isolada, pois fazem parte de uma proposta única e indivisível, condicionada à construção da via negocial.

Sobre o reajuste discriminatório a empresa não reconhece dessa forma, atendendo a solicitação antiga da base sindical para seus empregados que possuem os menores salários.

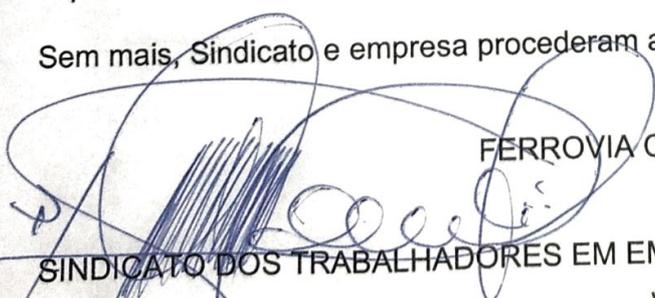
Os Sindicatos reafirmam que cabe apenas aos Sindicatos deliberar sobre a condução e encaminhamento das próximas tratativas e reafirma a manifestação de que irá se pronunciar futuramente de forma oficial quanto a proposta da empresa.

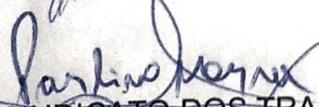
Os Sindicatos reafirmam que o piso salarial da FCA-VLI é o pior de todas as empresas do setor do país, sobre a sombra das solicitações dos Sindicatos a empresa propõem ação discriminatória de achatamento salarial dos demais profissionais. Lamentamos que a empresa se proponha a esse subterfugio para justificar os seus atos e lembrando que se a Empresa quisesse mesmo resolver o problema de piso salarial da categoria ferroviária atenderia a solicitação da categoria em implementar piso salarial da mesma forma que aplica aos demais ferroviários da VLI, como o da FNS que está em R\$1.319,00.

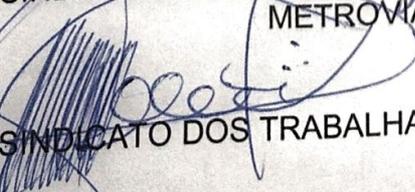
A empresa reitera que sua proposta atende aos anseios dos trabalhadores, e estão ajustadas e equilibradas de maneira global para a composição de um acordo coletivo, que atende as expectativas de seus empregados, levando em conta o cenário atual e as práticas de mercado.

Sem mais, Sindicato e empresa procederam a assinatura da presente ata.

  
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA